

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação

07	Gabinete do Governador			
07.03	Secretaria de Economia e Planejamento			
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.000.000.000		
	Subtotal	1.000.000.000		
	TOTAL	1.000.000.000		

Projetos	Correntes	Capital	Total
Progr. Aglom. Urbanos Aglurb. B. Santist	0	1.000.000.000	1.000.000.000
16.91.575.1.239	0	1.000.000.000	1.000.000.000
TOTAL	0	1.000.000.000	1.000.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação

07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.03	Secretaria de Economia e Planejamento		
	TOTAL	1.000.000.000	
4.ª QUOTA			1.000.000.000

DECRETO N.º 22.954, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, para transferência à Fundação do Livro Escolar, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação

08	Secretaria da Educação		
08.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	30.000.000	
	Subtotal	30.000.000	
	TOTAL	30.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Fundação do Livro Escolar			
08.47.237.8.071	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação

08	Secretaria da Educação		
	Administração Indireta		
08.46	Fundação do Livro Escolar		
	TOTAL	30.000.000	
4.ª Quota			30.000.000

DECRETO N.º 22.955, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	240.000.000	
	Subtotal	240.000.000	
	TOTAL	240.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Fundação do Livro Escolar			
08.47.237.8.071	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		
	TOTAL	240.000.000	
4.ª QUOTA			240.000.000

DECRETO N.º 22.956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.000.000	
	Subtotal	30.000.000	
	TOTAL	30.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.192	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		
	Subtotal		
	TOTAL	30.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades de Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000.000	
	Subtotal	30.000.000	
	TOTAL	30.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.192	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000.000	
	Subtotal	30.000.000	
	TOTAL	30.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.192	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

DECRETO N.º 22.957, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, parágrafo único, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 78.841.724 (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 477.145.903 (quatrocentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	78.841.724	
	Subtotal	78.841.724	
	TOTAL	78.841.724	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.192	78.841.724	0	78.841.724
TOTAL	78.841.724	0	78.841.724

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação

15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	320.512.325	
	Subtotal	320.512.325	
	TOTAL	320.512.325	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades de Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	320.512.325	156.633.578	477.145.903
TOTAL	320.512.325	156.633.578	477.145.903

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93 0404 e 291.3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.2380 e 37.2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256.7232
SEDE — Rua do Moço, 1921 — Tel. 291.3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 ramais 220, 221 e 230

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 700 Exemplar atrasado Cr\$ 1.000



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial: Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa: Jairo Candeio

Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua do Moço, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 291.3344 (PABX) — Telex (011) 34557